

LEI Nº 2.719, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
RECEBI EM: 09/04/25
Às 12 h 31 min
Cláudio
Assinatura do Recebedor

**DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO
DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CANINDÉ-CE AO
SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CANINDÉ-CE, faz saber que a Câmara Municipal de Canindé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica concedida a readequação dos vencimentos dos servidores do Município de Canindé/CE que percebam até um salário mínimo mensal, para que sejam adequados ao valor do salário mínimo atual vigente no país, que de acordo com a atualização trazida pelo Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, é de R\$ 1.518 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

Canindé/CE, 26 de fevereiro de 2025.


FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO
Prefeito do Município de Canindé/Ce